



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 09/08/2021 – HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N.º 010/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2021

Objeto: Contratação de empresa ME, MEI ou EPP atuante no ramo de arquitetura e/ou engenharia consultiva para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura e complementares visando a restauração do Monumento dos Trabalhadores, no município de Conselheiro Lafaiete/MG, conforme projetos, quantitativos e condições contidos no Anexo I, integrante do Edital.

No auditório do Edifício Solar Barão do Suaçuí, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, diante dos demais presentes constantes ao final desta ata, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia nove de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, no auditório do Edifício Solar Barão do Suaçuí, reuniram-se o Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 30/2021, também presente a representante técnica da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, Sra. Amanda Guimarães Alvarenga e a representante técnica da Secretaria Municipal de Cultura, Sra. Sônia Maria Cardoso, para a abertura do Processo Licitação nº 106/2021 – Modalidade Tomada de Preços nº 010/2021. Dando início aos trabalhos, o Presidente da CPL recebeu e juntamente com os demais membros procedeu ao exame dos documentos de credenciamento oferecido pelo representante da licitante interessada, visando à comprovação da existência de poderes para prática dos atos de atribuição dos licitantes, na seguinte conformidade:

LICITANTE	CNPJ	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE (CPF)
SÊNIOR ENGENHARIA LTDA. – EPP	41.751.431/0001-77	Thalisson Hugo Faria Fernandes	092.522.186-45
TAIPA ARQUITETURA E PATRIMÔNIO CULTURAL – EIRELI – ME	20.155.961/0001-82	-	-
MMART ENGENHARIA DE PROJETOS EIRELI – ME	24.773.769/0001-00	-	-


A documentação de credenciamento da licitante SÊNIOR ENGENHARIA LTDA. – EPP estava de acordo com o edital, ficando assim credenciado seu representante acima descrito. Por sua vez, as licitantes TAIPA ARQUITETURA E PATRIMÔNIO CULTURAL – EIRELI – ME e MMART ENGENHARIA DE PROJETOS EIRELI – ME protocolizaram as documentações de habilitação e proposta no setor de licitações, anteriormente à abertura da sessão, não apresentando documentação para credenciamento de representante. A documentação de credenciamento foi rubricada pela CPL e pelo representante da licitante presente. O Presidente da CPL encerrou a fase de credenciamento. Em seguida, o Presidente da CPL recebeu os envelopes de habilitação e de propostas comercial, que foram rubricados no laço pelos membros da CPL e pelo representante da licitante presente. Abertos os envelopes de habilitação, as documentações foram rubricadas pelos presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação, que passaram à verificação dos requisitos habilitatórios. Em conformidade com o disposto nos itens 5.7 e 7.3.2.7, todas as licitantes apresentaram a documentação prevista no Edital para se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. Após a análise e conferência do Certificado de Registro Cadastral no Município de Conselheiro Lafaiete/MG (item 7.2.1), bem como dos documentos de habilitação jurídica (item 7.3.1) e de regularidade fiscal e trabalhista (item 7.3.2), verificou-se que a documentação apresentada por todas as licitantes atendeu às exigências editalícias. Registra-se que foi apresentado pelas empresas TAIPA ARQUITETURA E PATRIMÔNIO CULTURAL – EIRELI – ME e MMART ENGENHARIA DE PROJETOS EIRELI – ME o Certificado de Regularidade do FGTS com endereço divergente daquele constante do ato constitutivo apresentado. Entretanto, considerando que os demais dados das licitantes (CNPJ e razão social) encontravam-se devidamente discriminados no documento, cuja autenticidade foi aferida via internet, a divergência formal não interferiu no exame de habilitação. Outrossim, consigna-se que a Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal apresentada pela licitante TAIPA ARQUITETURA E PATRIMÔNIO CULTURAL – EIRELI – ME, emitida pelo Município de Belo Horizonte/MG, teve a sua autenticidade conferida via internet, conforme comprovante anexado aos autos. Já quanto aos requisitos de Qualificação Técnica previstos no item 7.3.3 do edital, a CPL realizou a análise da documentação com assessoramento dos profissionais técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Cultura, que concluíram que a documentação apresentada pelas licitantes SÊNIOR ENGENHARIA LTDA. – EPP e MMART ENGENHARIA DE PROJETOS EIRELI – ME estava em conformidade com o edital, conforme relatórios anexados. Já em relação à licitante TAIPA ARQUITETURA E PATRIMÔNIO CULTURAL – EIRELI – ME, a conclusão foi no sentido do não atendimento às exigências

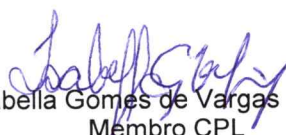
[Handwritten signatures and initials in blue ink]





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE


editais, sendo identificados fundamentos para sua inabilitação, considerando-se que as CATs apresentadas para o profissional indicado com Responsável Técnico – RT não continham indicação de realização de serviços compatíveis com o objeto ora licitado, em descumprimento à exigência prevista no item 7.3.3.1, alínea 'd' do edital, conforme detalhamento do relatório técnico em anexo. Por fim, a conferência e análise da documentação econômico-financeira (item 7.3.4 do Edital) foi realizada pela CPL e será posteriormente ratificada pela representante da Secretaria Municipal de Fazenda, Sr^a. TEREZINHA DA CONCEIÇÃO MARTINS E SILVA DURANS, CRC-MG 23018/7, verificando-se que as licitantes MMART ENGENHARIA DE PROJETOS EIRELI – ME e TAIPA ARQUITETURA E PATRIMÔNIO CULTURAL – EIRELI – ME estavam de acordo com as exigências previstas em edital. Lado outro, a licitante SÊNIOR ENGENHARIA LTDA. – EPP apresentou balanço que não comprova a boa situação financeira da empresa, em desconformidade com item 7.3.4.1, alínea 'b' do edital, conforme quadro anexado ao processo, sendo fundamento para sua inabilitação. Cumpre registrar que as empresas TAIPA ARQUITETURA E PATRIMÔNIO CULTURAL – EIRELI – ME e MMART ENGENHARIA DE PROJETOS EIRELI – ME apresentaram garantia da proposta na modalidade caução, as quais foram conferidas pela CPL e ratificadas pelo setor de Contabilidade/Tesouraria do Município. Diante disso, considerando a análise dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, o Presidente da CPL declarou o seguinte resultado da fase de habilitação: Empresa Habilitada: MMART ENGENHARIA DE PROJETOS EIRELI – ME. Empresas Inabilitadas: TAIPA ARQUITETURA E PATRIMÔNIO CULTURAL – EIRELI – ME e SÊNIOR ENGENHARIA LTDA. – EPP. Comunicado o resultado do julgamento da fase de habilitação ao representante da licitante presente na sessão, o representante credenciado da licitante SÊNIOR ENGENHARIA LTDA. – EPP registrou interesse na interposição de recurso, sob o fundamento de que o balanço patrimonial apresentado atenderia as exigências editalícias. Considerando, também, o não comparecimento em sessão de representantes das demais licitantes, o Presidente da CPL determinou a notificação das licitantes acerca do resultado da fase de habilitação, aguardando-se o prazo recursal nos termos dos itens 13.1.1, alínea 'a', e 13.2, do Edital. Os envelopes de propostas comerciais das licitantes permanecerão no Setor de Licitações, devidamente lacrados. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinada por todos os participantes da presente sessão



Alisson Dias Laureano
Presidente da CPL

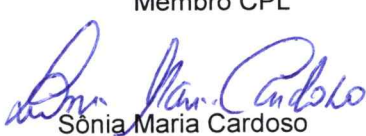

Isabella Gomes de Vargas e Lima
Membro CPL


Kenia Beraldo de Carvalho Xavier
Membro CPL


Douglas Rodrigues Henriques
Membro CPL


Ana Flávia de Oliveira Pereira
Membro CPL


Amanda Guimarães Alvarenga
Representante técnica da SMOMA


Sônia Maria Cardoso
Representante técnica Secretaria de Cultura


Sênior Engenharia LTDA. – EPP
Thalisson Hugo Faria Fernandes

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

TOMADA DE PREÇO N.º 010/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2021

Objeto: Contratação de empresa ME, MEI ou EPP atuante no ramo de arquitetura e/ou engenharia consultiva para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura e complementares visando a restauração do Monumento dos Trabalhadores, no município de Conselheiro Lafaiete/MG, conforme projetos, quantitativos e condições contidos no Anexo I, integrante do Edital.


EMPRESA: SÊNIOR ENGENHARIA LTDA. – EPP

CNPJ 41.751.431/0001-77

ITEM EDITAL	REQUISITO	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
7.3.3.1., alínea 'a'	Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em situação regular e em vigor, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU	SIM	-
7.3.3.1., alínea 'b'	Certidão de Registro do(s) Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pela elaboração dos projetos, com situação regular e em vigor emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU	SIM	-
7.3.3.1., alínea 'c'	Termo de compromisso da empresa licitante atestando que o(s) profissional(is) do item anterior será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) pela elaboração dos projetos, devendo ser assinado pelo representante legal da empresa e pelo(s) profissional(is), facultada a utilização do modelo contido no Anexo VII – Arquiteto ou Engenheiro Civil	SIM	Na declaração de indicação de responsável técnico houve erro material na formação da profissional Daniele de Oliveira Silva, cuja formação é engenheira civil.
7.3.3.1., alínea 'd'	Demonstração de que o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(is) indicado(s) para elaboração dos projetos executou(aram) serviços de características técnicas de complexidade equivalente às do objeto da presente licitação. A demonstração será feita por atestado (s) de responsabilidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no respectivo conselho, CREA e/ou CAU, acompanhado de Certidões de Acervo Técnico – CAT, referente a execução de serviços que atenderem as parcelas de maior relevância técnica, tais quais: CAT de Coordenação, supervisão e/ou compatibilização de projetos CAT de Elaboração de Projeto Estrutural e/ou de Recuperação, Reforço e Proteção das Estruturas de Concreto Armado. CAT de Elaboração de Projeto de Instalações Elétricas. CAT de Elaboração de Projeto de Instalações Hidráulicas	SIM	Não foram consideradas as Certidão de Acervo Técnico em nome da arquiteta sem atestado, uma vez que foi emitido por pessoa física. *Todavia, as CATs apresentadas em nome da engenheira civil atendem ao objeto.
7.3.3.1., alínea 'e'	Comprovação de que a licitante possui, na data da licitação, vínculo com o(s) profissional(is) detentor(es) dos(s) atestado(s) técnico(s) referido(s) nos itens anteriores mediante a apresentação de um dos documentos descritos no edital		
7.3.3.1., alínea 'f'	Comprovação de visita técnica ou apresentação de declaração de que tem pleno conhecimento das condições de prestação do serviço e que se responsabiliza pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução, conforme modelo sugerido no Anexo VIII		

CONCLUSÃO: ATENDE AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Conselheiro Lafaiete (MG), 09 de agosto de 2021.


Amanda Guimarães Alvarenga
Representante técnica da SMOMA


Sônia Maria Cardoso
Representante técnica Secretaria de Cultura

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

TOMADA DE PREÇO N.º 010/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2021

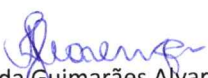
Objeto: Contratação de empresa ME, MEI ou EPP atuante no ramo de arquitetura e/ou engenharia consultiva para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura e complementares visando a restauração do Monumento dos Trabalhadores, no município de Conselheiro Lafaiete/MG, conforme projetos, quantitativos e condições contidos no Anexo I, integrante do Edital.

EMPRESA: TAIPA ARQUITETURA E PATRIMÔNIO CULTURAL – EIRELI

CNPJ 20.155.961/0001-82

ITEM EDITAL	REQUISITO	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
7.3.3.1., alínea 'a'	Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em situação regular e em vigor, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU	SIM	-
7.3.3.1., alínea 'b'	Certidão de Registro do(s) Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pela elaboração dos projetos, com situação regular e em vigor emitida pelo Conselho Regional e Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU	SIM	-
7.3.3.1., alínea 'c'	Termo de compromisso da empresa licitante atestando que o(s) profissional(is) do item anterior será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) pela elaboração dos projetos, devendo ser assinado pelo representante legal da empresa e pelo(s) profissional(is), facultada a utilização do modelo contido no Anexo VII – Arquiteto ou Engenheiro Civil	SIM	Indicou como responsável técnico – RT somente a profissional Ana Luisa Gomes Coelho.
7.3.3.1., alínea 'd'	Demonstração de que o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(is) indicado(s) para elaboração dos projetos executou(aram) serviços de características técnicas de complexidade equivalente às do objeto da presente licitação. A demonstração será feita por atestado (s) de responsabilidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no respectivo conselho, CREA e/ou CAU, acompanhado de Certidões de Acervo Técnico – CAT, referente a execução de serviços que atenderem as parcelas de maior relevância técnica, tais quais: CAT de Coordenação, supervisão e/ou compatibilização de projetos CAT de Elaboração de Projeto Estrutural e/ou de Recuperação, Reforço e Proteção das Estruturas de Concreto Armado. CAT de Elaboração de Projeto de Instalações Elétricas. CAT de Elaboração de Projeto de Instalações Hidráulicas	NÃO	As CATs apresentadas para a profissional indicada como RT não atende às exigências de coordenação e nem projetos elétricos. *Foram apresentadas CATs de profissional não indicado como RT, portanto, não foram consideradas.
7.3.3.1., alínea 'e'	Comprovação de que a licitante possui, na data da licitação, vínculo com o(s) profissional(is) detentor(es) dos(s) atestado(s) técnico(s) referido(s) nos itens anteriores mediante a apresentação de um dos documentos descritos no edital	SIM	-
7.3.3.1., alínea 'f'	Comprovação de visita técnica ou apresentação de declaração de que tem pleno conhecimento das condições de prestação do serviço e que se responsabiliza pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução, conforme modelo sugerido no Anexo VIII	SIM	-

CONCLUSÃO: NÃO ATENDE AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS


 Amanda Guimarães Alvarenga
 Representante técnica da SMOMA

Conselheiro Lafaiete (MG), 09 de agosto de 2021.

 Sônia Maria Cardoso
 Representante técnica Secretaria de Cultura

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

TOMADA DE PREÇO N.º 010/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2021


Objeto: Contratação de empresa ME, MEI ou EPP atuante no ramo de arquitetura e/ou engenharia consultiva para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura e complementares visando a restauração do Monumento dos Trabalhadores, no município de Conselheiro Lafaiete/MG, conforme projetos, quantitativos e condições contidos no Anexo I, integrante do Edital.

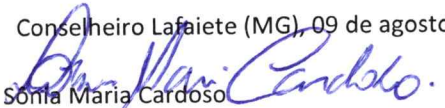
EMPRESA: MMART ENGENHARIA DE PROJETOS EIRELI – ME

CNPJ 24.773.769/0001-00

ITEM EDITAL	REQUISITO	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
7.3.3.1., alínea 'a'	Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em situação regular e em vigor, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU	SIM	-
7.3.3.1., alínea 'b'	Certidão de Registro do(s) Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pela elaboração dos projetos, com situação regular e em vigor emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU	SIM	-
7.3.3.1., alínea 'c'	Termo de compromisso da empresa licitante atestando que o(s) profissional(is) do item anterior será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) pela elaboração dos projetos, devendo ser assinado pelo representante legal da empresa e pelo(s) profissional(is), facultada a utilização do modelo contido no Anexo VII – Arquiteto ou Engenheiro Civil	SIM	-
7.3.3.1., alínea 'd'	Demonstração de que o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(is) indicado(s) para elaboração dos projetos executou(aram) serviços de características técnicas de complexidade equivalente às do objeto da presente licitação. A demonstração será feita por atestado (s) de responsabilidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no respectivo conselho, CREA e/ou CAU, acompanhado de Certidões de Acervo Técnico – CAT, referente a execução de serviços que atenderem as parcelas de maior relevância técnica, tais quais: CAT de Coordenação, supervisão e/ou compatibilização de projetos CAT de Elaboração de Projeto Estrutural e/ou de Recuperação, Reforço e Proteção das Estruturas de Concreto Armado. CAT de Elaboração de Projeto de Instalações Elétricas. CAT de Elaboração de Projeto de Instalações Hidráulicas	SIM	Em que pese as CAT não apresentarem o termo “coordenação/supervisão e/ou compatibilização de projetos”, foi verificada a similaridade dos serviços com a execução de “avaliação/análise crítica de conformidade de projetos de engenharia civil” constante da CAT 2770222/2021. *Não foram considerados os atestados não registrados (sem CAT) e, também não foram aceitas as CAT's sem registro de atestado porque a contratação foi realizada por pessoa física.
7.3.3.1., alínea 'e'	Comprovação de que a licitante possui, na data da licitação, vínculo com o(s) profissional(is) detentor(es) dos(s) atestado(s) técnico(s) referido(s) nos itens anteriores mediante a apresentação de um dos documentos descritos no edital	SIM	-
7.3.3.1., alínea 'f'	Comprovação de visita técnica ou apresentação de declaração de que tem pleno conhecimento das condições de prestação do serviço e que se responsabiliza pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução, conforme modelo sugerido no Anexo VIII	SIM	-

CONCLUSÃO: ATENDE AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS


Amanda Guimarães Alvarenga
Representante técnica da SMOMA

Conselheiro Lafaiete (MG), 09 de agosto de 2021.

Sônia Maria Cardoso
Representante técnica Secretaria de Cultura